ramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

Fernando Cardoso

Reg.e e pub.e nesta Secretaria na mesma data.
Lusc. sec. em com., M. Souza

---

Lei nº 1.959, de 7 de março de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de Cr$130,00 para pagamento a professôra Laudira Leonel de Menezes, relativo a seus vencimentos de setembro de 1971, não arrolados na folha.

Art. 2º — A despêsa de que trata esta lei correrá a conta de economia em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972

Fernando Cardoso

Reg.e e pub.e nesta Secretaria na mesma data.
Lusc sec. em Com, M. Souza.